



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 226/2023

Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2027, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Transações Imobiliárias, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ministrado pelo COLÉGIO TERESINA, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 020/2023

INTERESSADO: Colégio Teresina

E-mail: colegioteresina@hotmail.com

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento de Curso.

COMISSÃO: Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles, Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima, Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO EM: 14/09/2023

I – INTRODUÇÃO

O Colégio Teresina, rede privada, situado na Av. Miguel Rosa, nº 3336, Centro/Sul, em Teresina (PI), mantido pela Empresa Educacional Teresina LTDA, CNPJ nº 01.273.014/0001-41, vem, por meio do Sr. Paulo Henrique Martins de Vasconcelos, solicitar a este Conselho a renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em transações imobiliárias, integrante do Eixo Tecnológico gestão e negócios.

O curso foi autorizado pela Resolução CEE/PI nº 215/2015, e teve seu último reconhecimento publicado pela Resolução Nº CEE/PI nº 073/2018, renovando o referido curso até 31/07/2022.

Para verificar, in loco, as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão, por meio da Portaria ADM/CEE/PI nº 020/2023, composta pelos membros: Kátia Silene Sousa Carvalho e Albano da Silva Melo Júnior.

II – RELATÓRIO

O processo da renovação de reconhecimento encontra-se instruído com a seguinte documentação: requerimento, cópia do ato autorizativo, matriz curricular, relação dos alunos por turma e turno, com início e previsão de término, quadro do corpo administrativo e docente, relação dos equipamentos, relação do acervo bibliográfico, CNPJ, Convênio para realização de estágio curricular, Alvará de funcionamento (vencido em 31/12/22), licença ambiental de operação vigente e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (vencido em 13/07/2023).

Destaca-se que no bojo do processo encontram-se 2 (dois) CNPJs, e que o CNPJ do requerimento da renovação de reconhecimento diverge do CNPJ apontado nos alvarás acima descritos.

O total de concludentes do curso é de 33 alunos.

A avaliação do curso foi realizada observando as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. A comissão apresentou instrumentais informando essencialmente o que segue:

1 – Organização Didático - Pedagógica:

1.1 O perfil profissional do curso não está atualizado com a 4ª edição do CNCT – Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

1.2. O curso possui uma carga horária de 800 horas de aula teórica/prática, acrescida de 160 horas de Estágio Profissional supervisionado, totalizando 960 horas de atividades. Assim, cumpre a carga horária mínima determinada pelo CNCT (que é de 800 horas).



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 226/2023

1.3 A Comissão apontou que os diários não estão preenchidos corretamente, constando apenas a data com a frequência dos alunos. Em relação a isto, a instituição justificou que o cronograma com os conteúdos é planejado e definido por dia, tendo o professor que cumpri-lo, e que não consta a sua assinatura por ser online. No entanto, a comissão solicitou que se adote o modelo de diário, em que se possa acompanhar as aulas e os conteúdos com a verificação dada pelo professor e coordenador. Além disso, a Comissão relata que não foi possível observar todos os diários, pois segundo a escola os registros são feitos pelo professor, durante as aulas, e depois enviados por *e-mail* para a coordenação, que armazena tudo de forma *on-line*. Quanto à relação de concludentes, anexada ao processo, a comissão aponta que em parte confere com os diários de classe. Nesse ponto, a escola explicou que os alunos trancam o curso e retornam em outras turmas. Para a conferência, a escola apresentou a lista do SISTEC (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica).

1.4 O estágio supervisionado do curso é na Construtora Estrela da Manhã (Convênio nº 30/2022). A comissão verificou que, apesar de ter demonstrado que o estágio ocorreu, não há um acompanhamento diário desse estágio, o que impossibilita a contagem da carga horária, sugerindo, então, que a escola altere o modelo das fichas de estágio, para que permita um melhor acompanhamento durante todo o estágio.

1.5 Constatou-se que não há laboratório específico para o curso, item que não faz parte da infraestrutura mínima determinada pelo CNCT atual.

1.6 A comissão registrou que no laboratório de informática, o programa específico para o curso em avaliação está fora de vigência.

1.7 Quanto ao acervo bibliográfico, alguns livros não foram encontrados, dentre os listados na relação, anexada aos autos. A escola justificou que alguns alunos solicitam empréstimos e não devolvem os livros.

2 - Organização Técnica e Docente: O quadro do corpo docente que atende o curso é formado por professores com qualificação compatível com a disciplina que ministra, a coordenadora do curso tem formação em licenciatura plena em pedagogia.

3 - Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição possui boa estrutura física e satisfatória para o atendimento do curso; todas as dependências da escola possuem acessibilidade com rampas e barras fixas de apoio e todos os ambientes possuem climatização.

A coordenação e a secretaria são conjugadas em um mesmo espaço, que conta com 4 (quatro) cabines de atendimento. Possui também, 2 (dois) pátios externos e amplos, cobertos, para convivência dos alunos. O pátio externo tem: cantina, 2 (dois) bebedouros, mesas e cadeiras. A diretoria tem sala própria e individualizada. Possui ainda, 2 (duas) salas de professores, com cadeiras e mesas, estante, computador com acesso à internet, bebedouro, uma delas é climatizada com ventilador. Possui um banheiro exclusivo para funcionários, 2 (dois) banheiros exclusivos para acessibilidade (um feminino e um masculino). Possui 6 (seis) salas de aulas climatizadas, cadeiras conservadas, equipadas com datashow e um notebook, à disposição de professores que não possuem. A escola conta ainda com 2 (dois) laboratórios, um para o curso de enfermagem e o outro para o curso de segurança do trabalho, e 1 (Um) laboratório de informática, com 7 (sete) computadores. No piso superior da escola funciona um depósito, de entrada restrita aos funcionários, além de um depósito perto da área do pátio externa.

O curso não possui laboratório-escritório empresarial, conforme determinado no último parecer, no entanto, a 4ª edição do CNCT não traz esta exigência.

A comissão aplicou um questionário a 4 (quatro) alunos, e, em geral, eles relataram que a escola possui condições adequadas para o funcionamento.

III – CONCLUSÃO E VOTO



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 226/2023

Em face ao exposto, a conclusão e o voto do relator consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

I – Renovar, até 31 de julho de 2027, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível em Transações Imobiliárias, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ministrado pelo Colégio Teresina, rede privada, situado na Av. Miguel Rosa, nº 3336, Centro/Sul, em Teresina (PI), mantido pela Empresa Educacional Teresina LTDA, CNPJ nº 01.273.014/0001-41.

II – Determinar que a direção da instituição apresente, no prazo de 60 dias, a este colegiado:

- a. Solicitação de mudança da mantenedora, de acordo com o último CNPJ apresentado;
- b. Atualização do modelo de certificado de acordo com a resolução nº 111/2018;
- c. Atualização do atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros;
- d. Atualização do perfil profissional em Transações imobiliárias, conforme o determinado no CNCT, 4ª edição;
- e. Atualização do Alvará de funcionamento;
- f. Apresentação dos diários de classe preenchidos corretamente.
- g. Instalação de programas específicos para o curso de Transações Imobiliárias no laboratório de informática, conforme a infraestrutura mínima determinada no CNCT.

III – Determinar a direção do Colégio Teresina submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes dos cursos em apreço para a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de tal expediente eles terão validade;

IV – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 14 de setembro de 2023.

Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima – Relator

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Cons^a Adriana de Moura Silva

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles

Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI